



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0470/2018**

A medida prevista neste Projeto de lei pode ajudar a prevenir possíveis desaparecimentos de crianças em grandes centros de compras e eventos. Essa medida é comumente adotada nos Estados Unidos da América e Canadá e recebe a denominação de CÓDIGO ADAM, devido ao sequestro de uma criança de 6 anos, ocorrido em grande loja de departamentos no ano de 1981 e 16 dias depois sua cabeça foi encontrada, mas seu corpo não.

Comumente vemos mães e pais desesperados em shopping centers e hipermercados, por exemplo, procurando suas crianças, que por um descuido, se perderam. A criação e implantação do Programa protetivo CÓDIGO DE ALERTA DESAPARECIDOS podem mudar esse tipo de situação. Com os funcionários devidamente instruídos, uma mãe ou pai que dê falta de seu filho, pode, imediatamente, procurar algum funcionário da segurança ou de alguma das lojas e informar o ocorrido.

Os pais, caso tenham alguma foto do filho em seu smartphone, a repassará para esse funcionário que imediatamente acionará o CÓDIGO DE ALERTA DESAPARECIDOS. Quando o funcionário ativar o código com a foto, imediatamente todos os agentes de segurança e funcionários do estabelecimento, bem como os funcionários das lojas do shopping receberão a foto da criança via aplicativo de smartphone. Poderão ser instalados monitores próximo as portas de saída, que mostrarão a imagem da criança, com uma tarja piscante de "CRIANÇA DESAPARECIDA, AVISE A SEGURANÇA".

Ressalte-se que este projeto, além de crianças, destina, também, às pessoas que não estejam em pleno gozo de suas faculdades mentais, tais como idosos que sofram do mal de Alzheimer e se percam de seus parentes em estabelecimento de grande circulação. É importante que os pais ou parentes, todas as vezes, que entrarem nesses locais, façam uma foto de seu filho ou outras pessoas que os acompanhem e não esteja em pleno gozo de suas faculdades mentais, pois isto ajudará na visualização e reconhecimento em caso de desaparecimento.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/09/2018, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).